



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.602

De 9 de novembro de 1.967

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.-

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR DO FAIRRO DO CARMO - Quitandinha -, nesta cidade.-

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município, se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Auto: Prefeitura
Proj. 62/67
Pna 110/67